



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 096/01, de 17 de setembro de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, encontrar-se em tramitação na casa um Projeto de Lei Ordinária, protocolado sob nº 435/01, que dá nova redação à Lei Complementar nº 008 de 01 de fevereiro de 2000, e dá outras providência, cuja a matéria já foi submetida a primeira votação com aprovação de mais de 2/3 do plenário na sessão do dia 10 último;

CONSIDERANDO, que no dia 13 de setembro, foi apresentado no Setor de protocolo da Câmara Mensagem nº 154/2001 de ordem do Executivo Municipal, encaminhando Projeto de Lei complementar e solicitando a substituição deste ao Projeto de Lei Ordinária supracitado para atender dispositivo constitucional, art. 50, e por tratar-se do mesmo objeto, qual seja, dá nova redação à Lei Complementar nº 008 de 01 de fevereiro de 2000, e dá outras providência;

CONSIDERANDO, que a comissão competente já fez seu pronunciamento quanto ao mérito da propositura, o qual não existe mudança;

CONSIDERANDO, não existir na casa precedente sobre o assunto, bem como entendendo que a Câmara não poderá omitir-se a solicitação apresentada ou permanecer com o processo legislativo errado, já que encontra-se ainda em tramitação, é conveniente chamar o projeto à ordem.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nulo o termo de protocolo nº 2051, constante no Livro 005, fls. 181.

Art. 2º- A Secretaria da casa deverá proceder a imediata retirada do Projeto de Lei Ordinária, protocolado sob nº 435/01, que dá nova redação à Lei Complementar nº 008 de 01 de fevereiro de 2000, e dá outras providência e proceder a substituição deste a Mensagem 154, projeto de Lei Complementar nº 012/2001, protocolada sob o nº 2080, consignado no livro 005, fls. 184.

Art. 3º - A Mensagem e projeto que faz referencia o artigo anterior deverá ser posta na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária após a data desta portaria para o Plenário da Câmara deliberar sobre a matéria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de setembro de 2001.

Francisco Adalberto Pinhares
PRESIDENTE